



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

INFORMAÇÃO DA C.P.A. Nº 072/2015

Ref.: Relatório da CPACG
CORE – BAHIA

Trata a presente Informação da verificação do Relatório da Comissão Permanente de Assessoramento Contábil e de Gestão – CPACG deste CONFERE, referente às análises procedidas no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, datado de 24/09/2015, com o último despacho datado de 13/10/2015.

Quanto ao aspecto técnico, apresentamos nossas verificações sobre o relatório emitido por aquela Comissão, a qual como resultado dos exames teceu as seguintes considerações:

1 – Foi verificado o pagamento de encargos moratórios referente a despesa de condomínio da sede antiga do Core-BA, no montante de R\$ 34,64 (trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Recomendamos a restituição deste valor.

2 – Não foi obtida a listagem individualizada dos registros que compõe a Dívida Ativa. Recomendamos que seja feito o levantamento minucioso do acervo de processos e posteriormente o ajuste contábil.

3 – Não foi apresentado o devido procedimento licitatório para a contratação da empresa de fornecimento de plano de saúde para os funcionários. Recomendamos ao Core-BA a realização do devido procedimento para contratação deste serviço, conforme determina o art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

4 – O Core-BA respondia, a ocasião de nossa visita, a três Reclamações Trabalhistas (processos nº 1053.79.2012.5.05.0018, nº 182-64.2013.5.05.0034 e nº 143-84.2015.5.0038). Recomendamos que a Contabilidade do Core-BA obtenha junto ao Setor Jurídico levantamento específico das possibilidades de desfechos negativos para essas ações, visando o reconhecimento de provisão para contingências no Balanço a ser encerrado no exercício de 2015, conforme orienta os parágrafos 22, 36 e 100 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público –NBC TSP nº 19.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1404 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

22. Uma provisão deve ser reconhecida quando:

(a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado;

(b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para liquidar a obrigação; e;

(c) possa ser feita uma estimativa confiável possa ser feita do montante da obrigação.

(...)

36. Um passivo contingente é evidenciado, conforme exigido pelo parágrafo 100, a menos que seja remota a possibilidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços.

(...)

100. A menos que a possibilidade de qualquer saída para a liquidação seja remota, a entidade deve divulgar, para cada classe de passivo contingente na data das demonstrações contábeis, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável:

(a) uma estimativa de seu efeito financeiro, mensurada de acordo com os parágrafos 44 a 62;

(b) uma indicação das incertezas em relação à quantia ou periodicidade da saída; e

(c) a possibilidade de algum reembolso.

Isto posto, recomendamos o envio de ofício ao Conselho Regional, encaminhando a presente Informação, solicitando imediatas regularizações.

É o que temos a informar.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.


Luiz André Costa
Auditor

Contador CRC-RJ nº MG-104.997-0


Luiz Ricardo Nogueira da Silva
Auditor

Contador CRC-RJ nº 69533-6


C.P.A.



OFÍCIO Nº 170/2015

Salvador, 22 de dezembro de 2015

Ilmo. Senhor

Dr. MANOEL AFFONSO M.DE F.MELLO
D D. P r e s i d e n t e d o
CONS. FED. DOS REPRES.COMERCIAIS
Avenida Graça Aranha, 416 - 4º andar
20030-001 - RIO DE JANEIRO - R J

Senhor Presidente:

Respondendo seu Ofício nº 035/2015 - CONFERE-CPA, de 27 de novembro, findo, portador do Relatório da CPACG - assessoria 2015, cabe-nos prestar a Vossa Senhoria os seguintes esclarecimentos:

1 - A importância de trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos, referente a encargos moratórios sobre a taxa de condomínio de nossa antiga sede, já foi efetuado o ressarcimento ao CORE-BA, dentro do próprio exercício de 2015;

2 - o trabalho para a obtenção da listagem individualizada dos processos da Dívida Ativa, depende da finalização do trabalho minucioso que está sendo realizado para que sejam localizados milhares de processos que, após inscrição na Dívida Ativa, foram extintos, há vários anos pela Justiça Federal, não tendo sido, na época própria, baixados do nosso sistema porque os antigos funcionários responsáveis pelo setor alegavam não ter funcionários suficientes para a realização desse trabalho. Além disso existem processos em fase administrativa que também estão sendo localizados e baixados. Do trabalho até aqui realizado já foi baixado o montante de um milhão e setenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos (R\$1.071.697,20). Cabe-nos, também, esclarecer que é praticamente impossível se chegar a um montante exato para o ajuste contábil, pois no decorrer desses 33 anos de cobrança de Dívida Ativa, já houve três migrações de um sistema para outro, e, como se sabe, nessas migrações sempre existe perda de informações. Acrescente-se a isso os ajustes monetários ocasionados pelos planos econômicos realizados pelo governo federal ao longo desse período, cujo valor da moeda foi pulverizado. Mas o trabalho para se chegar ao ajuste possível terá continuidade no exercício de 2016, continuando a ser uma de nossas principais prioridades;



3 - já explicamos, exaustivamente, que a migração do Plano de Saude Unimed de Salvador para o Sulamérica Saúde foi devidamente autorizado, pela a ANS, em regime especial, em consequência da extinção primeira empresa citada acima. As Resoluções e Portarias da ANS sobre o particular, já foram encaminhadas a esse CONFERE, através da JUSTIFICATIVA que acompanhou nosso Ofício nº 009/2015, de 26/01/2015. Como a CPA não aceita os argumentos apresentados, com provas documentais, inclusive, O CORE-BA fará licitação no exercício de 2016.

4 - as Reclamações Trabalhista existentes neste Conselho são aquelas remanescentes do período da Intervenção, devendo o Setor de Contabilidade, combinado com o Setor Jurídico, adotar as providências sugeridas no documento INFORMAÇÕES DA C.P.A. Nº 072/2015.

Colocando-nos à disposição desse CONFERE e da CPA para novos esclarecimentos que se façam necessários, aproveitamo-nos do ensejo para lhe reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Cordiais saudações,

Herval Dórea da Silva
Presidente

Herval Dórea da Silva
Diretor Presidente
CPF: 179.507.595-34